



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 9459/2023

Data: 07/06/2023 Fls. _____

Rubrica _____

Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Comissão Permanente de Licitação**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023**

O pregão será por maior percentual de desconto, assim os licitantes deverão ofertar o lance de maior percentual de desconto, no valor unitário.

1- INTRODUÇÃO

1.1 O MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI, por intermédio da **Prefeitura Municipal de Barra do Piraí**, inscrito no **CNPJ nº 28.576.080/0001-47**, com sede na Travessa Assumpção, nº 69, bairro Centro, município de Barra do Piraí, na qualidade de **CONTRATANTE**, torna público que, devidamente autorizada pelo Exmo. Senhor Prefeito Mário Reis Esteves, na forma do disposto no **processo administrativo n.º 9459/2023**, fará realizar, **no dia 21 de setembro de 2023, às 14h** pelo site www.licitacoes.caixa.gov.br, a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**, que se regerá pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, pelo Decreto Municipal nº 106, de 23/12/2005, Lei Municipal 1.359/2007, Decreto Municipal 125 de 19/11/2010, Decreto Municipal 015/2020, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

1.2– DA SESSÃO PÚBLICA

Posição	Dia	Mês	Ano	Horário
Limite para o credenciamento	21	09	2023	08
Limite para o recebimento da proposta	21	09	2023	09
Data da realização do Pregão	21	09	2023	14
Processo nº	9459/2023			
Tipo	Maior percentual de desconto por item			
Prazo para impugnação	até 02 (dois) dias úteis			
Data da publicação	05/09/2023			
Portal	www.licitacoes.caixa.gov.br			
Número da licitação no portal	040/2023			

1.3. As retificações do edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser divulgadas no site www.licitacoes.caixa.gov.br, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.4. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas **até 02(dois) dias úteis** anteriores à data do início da licitação para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico no site www.licitacoes.caixa.gov.br.

1.4.1 Caberá ao Pregoeiro, responder aos pedidos de esclarecimento no prazo de



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Comissão Permanente de Licitação

até **24 (vinte e quatro) horas**, antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas.

1.5 Caberá a Autoridade Competente/Superior responder as impugnações e pedidos de esclarecimento deduzidos pelos potenciais licitantes antes da realização do certame, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados por quaisquer das formas de divulgação previstas no **item 1.3** deste edital.

2- DO OBJETO

2.1 O presente tem como objeto a **Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis (gasolina comum e óleo diesel S10), para abastecimento da frota de veículos, máquinas e equipamentos das secretarias municipais, e Fundo Municipal de Saúde.**

3- LOCAL DE ENTREGA E PRAZO DE ENTREGA

3.1 O prazo de entrega será **em 48 (quarenta e oito) horas** conforme especificações estabelecidas no **Termo de Referência (Anexo I)**.

3.2 Os combustíveis, gasolina comum e óleo diesel S10, deverão ser no Almojarifado da Secretaria de Serviços Públicos, situada na Lúcio Meira, s/ nº, KM 254, Belvedere, Barra do Piraí-RJ. CEP: 27113-580, em conformidade com as especificações e quantidades constantes, no horário de 7:30 às 15:30 horas, de segunda a sexta-feira, em dias úteis;

4- ABERTURA

4.1 Ocorrendo Ponto Facultativo ou outro fato superveniente de caráter público, que impeçam a realização deste certame na data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

5- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 Estima-se o valor total em **R\$ 3.419.050,00 (três milhões, quatrocentos e dezenove mil, cinquenta reais)**.

5.2 Os recursos necessários para contratação correrão pela seguinte dotação orçamentária:



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 9459/2023

Data: 07/06/2023 Fls. _____

Rubrica _____

SECRETARIA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DE DESPESA	RECURSO
SMSP	20.13.04.452.1011.2033	3.3.90.30.00	1500 1705
FMS	03.30.04.10.122.0020.2961	3.3.90.30.01	1500

6- TIPO DE LICITAÇÃO

6.1 O presente Pregão Eletrônico reger-se-á pelo tipo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**

7 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1 Poderá participar do presente pregão eletrônico a empresa que atender todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.licitacoes.caixa.gov.br.

7.2 Como requisito para participação no pregão eletrônico, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

7.3 Poderão participar desta licitação as pessoas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado, **registradas ou não no Cadastro de Fornecedores**, mantido pela **PMBP**.

7.4 Não serão admitidas na licitação as empresas punidas, no âmbito da Administração Pública, com as sanções prescritas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

7.5 Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços e, caso um licitante, participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.

7.5.1 Para tais efeitos se entende que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

7.6 Não serão permitidas a participação na licitação de pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 9459/2023

Data: 07/06/2023 Fls. _____

Rubrica _____

8. CREDENCIAMENTO

8.1. Para participar do **PREGÃO** o licitante deverá se credenciar, conforme horário fixado no Edital, para apresentação da proposta do pregão no Sistema “**PREGÃO ELETRÔNICO**” através do site www.licitacoes.caixa.gov.br.

8.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema eletrônico.

8.1.2. O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

8.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Barra do Piraí, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9-ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1. A participação no **PREGÃO ELETRÔNICO** dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo marca do produto, valor unitário e valor total, por item e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 1.2.

9.1.1. A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

9.2. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

9.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

9.4. A cotação de preços englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação.

9.4.1 Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 9459/2023

Data: 07/06/2023 Fls. _____

Rubrica _____

10 – ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

10.1. Para participar da etapa competitiva (lances) a licitante deverá ter sua proposta, **por item**, devidamente cadastrada no site www.licitacoes.caixa.gov.br.

10.2. O Pregoeiro via sistema eletrônico, dará início à sessão pública na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da **melhor proposta apurada**.

11 - FORMULAÇÃO E ENCERRAMENTO DA ETAPA DE LANCES

11.1. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

11.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

11.3. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

11.4. Não serão aceitos 02(dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em 1º (primeiro) lugar pelo sistema eletrônico.

11.5. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedado a identificação do seu detentor.

11.6. A etapa de lances da sessão pública será encerrada no mesmo dia, sendo facultado ao pregoeiro a prorrogação mediante aviso pelo sistema. Após o que transcorrerá período de tempo de **até 30(trinta) minutos**, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

11.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

11.7.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10(dez) minutos** a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

11.8. Após o fechamento da etapa de lances o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 9459/2023

Data: 07/06/2023 Fls. _____

Rubrica _____

11.9 Os documentos exigidos para habilitação, bem como a proposta vencedora ajustada ao lance, serão encaminhados ao Pregoeiro, ao final da Sessão Pública, no e-mail licitacao@barradopirai.rj.gov.br ou no site www.licitacoes.caixa.gov.br - no prazo de até 03(três) horas. O original ou cópia autenticada deverá ser enviado para a Travessa Assumpção, nº69 – Centro – Barra do Piraí – RJ – CEP: 27.123.080, no prazo de até 04(quatro) dias úteis, prorrogável por igual prazo à critério da Administração;

11.10 A empresa vencedora do certame terá o prazo de até 04(quatro) dias úteis, prorrogável por igual prazo à critério da Administração, para anexar ao site www.licitacoes.caixa.gov.br a proposta realinhada sob pena de desclassificação.

11.5 Transcorrido o prazo de 04(quatro) dias úteis para apresentação da documentação qualquer concorrente poderá solicitar vistas da documentação para análise.

12. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1 O julgamento obedecerá ao critério de **maior percentual de desconto**.

12.2 – Havendo empate no julgamento das propostas será assegurada às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte preferência na contratação, caso a proposta de menor preço tenha sido apresentada por empresa que não detenha tal condição.

12.2.1 – Para efeito da verificação da existência de empate, no caso de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% àquela mais bem classificada;

12.2.2 – Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame no prazo máximo de **05 (cinco) minutos**, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão;

b) caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se apresente neste caso, abdique desse direito ou não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito;

c) na situação de empate na forma antes prevista, inexistindo oferta de lances e existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.

12.3 Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias o Pregoeiro examinará a proposta ou



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Comissão Permanente de Licitação

lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

12.4O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante vencedor para que seja obtido melhor preço aceitável, via sistema eletrônico, **formalizada em Ata.**

12.5Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes, e, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e demais membros da Comissão.

12.6 Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta **por 60 (sessenta) dias**, contados da data da sua entrega.

12.7Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, **60 (sessenta) dias**, e caso persista o interesse da **Prefeitura Municipal de Barra do Piraí**, esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

12.8Caso o licitante se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar **Declaração** de que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, na forma do **Anexo V** do Edital.

12.9 A critério do pregoeiro, poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1 Os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação para participar do presente certame:

13.1.1 Habilitação Jurídica:

a)-Cédula de identidade e CPF de 01(um) dos sócios ou diretor;

b)-Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;

c)-Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

d)-Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e)- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Comissão Permanente de Licitação

f-) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração, da Lei Federal 10.406/2002;

g-) A ata da respectiva fundação, e o correspondente **registro na Junta Comercial**, bem como o estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

13.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:

c.1) Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à **Dívida Ativa da União**, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

c.2) Fazenda Estadual: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, e **Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa**, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

c.3) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;

d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)** ou da **Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT**.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Comissão Permanente de Licitação

13.1.2.1 Na hipótese de cuidar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma da lei, a documentação somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, caso se sagre vencedora na licitação.

13.1.2.2 Em sendo declarada vencedora do certame **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** com débitos fiscais, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

13.1.2.3 O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, a critério exclusivo da **Administração Pública**.

13.1.2.4 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

13.1.3 Qualificação Econômico-Financeira

a)-Certidões Negativas de Falências e Concordatas expedidas pelos distribuidores da sede. **Se o licitante não for sediado** na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, **as certidões** deverão vir acompanhadas de **Declaração Oficial** da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e concordatas.

13.1.4 Declaração do licitante (**Anexo V**) de que **não possui** em seu quadro funcional **nenhum menor de 18(dezoito) anos**, desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por **menor de 16(dezesesseis) anos**, na forma do artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

13.1.5 Os licitantes deverão apresentar as Declarações de Inexistência de Penalidade - Anexo VIII e de Requisitos de Habilitação - Anexo IX.

13.1.6 Atestado de capacidade técnica: Atestado de capacidade técnica: todos os licitantes deverão comprovar a aptidão para o fornecimento de material, mediante a apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstrem ser compatíveis em características semelhantes com o objeto desta licitação.

13.1.7. Comprovante de registro ou inscrição da licitante na Agência Nacional de Petróleo -ANP, como fornecedora direta ao consumidor ou distribuidora (atacadista, retalhista ou varejista)



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Comissão Permanente de Licitação

13.1.8. A Contratada deverá obter todo e qualquer tipo de licença (Instalação e Operação) junto à Agência Nacional de Petróleo (ANP) e aos órgãos de meio ambiente nas esferas federal, estadual e municipal.

13.2 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; **inexistindo esse prazo**, reputar-se-ão válidas por **90 (noventa) dias**, contados de sua expedição.

13.3 Os documentos exigidos para habilitação, bem como a proposta vencedora ajustada ao lance, serão encaminhados ao Pregoeiro, ao final da Sessão Pública, no e-mail licitacao@barradopirai.rj.gov.br ou no site www.licitacoes.caixa.gov.br - no prazo de até 03(três) horas. O original ou cópia autenticada deverá ser enviado para a Travessa Assumpção, nº69 – Centro – Barra do Piraí – RJ – CEP: 27.123.080, no prazo de até 04(quatro) dias úteis, prorrogável por igual prazo à critério da Administração;

13.4 A empresa vencedora do certame terá o prazo de até 04(quatro) dias úteis, prorrogável por igual prazo à critério da Administração, para anexar ao site www.licitacoes.caixa.gov.br a proposta realinhada sob pena de desclassificação.

13.5 Transcorrido o prazo de 04(quatro) dias úteis para apresentação da documentação qualquer concorrente poderá solicitar vistas da documentação para análise.

14. DOS RECURSOS

14.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

14.2. A licitante, que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo pregoeiro, disporá do prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

14.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

14.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5 Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro. Reconsiderando ou não sua decisão, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, encaminhará o Pregoeiro o recurso Exmo. Senhor Prefeito, que a ratificará ou não, de forma fundamentada.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Comissão Permanente de Licitação

15- DA ADJUDICAÇÃO

15.1 Não sendo interposto o recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao arrematante, com a posterior homologação do resultado pelo Exmo. Senhor Prefeito. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, a **AUTORIDADE COMPETENTE** adjudicará e homologará o procedimento.

15.2 Uma vez homologado o resultado da licitação pelo **Exmo. Senhor Prefeito**, será o licitante vencedor convocado, por escrito, com uma antecedência mínima de **24 (vinte e quatro) horas, para assinatura do Contrato.**

15.3 Deixando o adjudicatário de assinar o contrato no **prazo de 05(cinco) dias úteis**, após a convocação, **poderá o Pregoeiro**, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar e negociar as ofertas subseqüentes, bem como a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

15.4 Na forma do disposto no artigo 93, da Lei Federal nº 8.213/91 e suas alterações, o licitante vencedor deverá apresentar como condição para assinatura do Contrato, **Declaração (Anexo VII)** de que preenche, em seus quadros, o percentual mínimo de empregados beneficiários da Previdência Social reabilitado ou com pessoa portadora de deficiência habilitada, na seguinte proporção:

I- menos de 100(cem) empregados, está isento;

II - de 100(cem) a 200(duzentos) empregados, 2% (dois por cento);

III - de 201(duzentos e um) a 500(quinhetos) empregados, 3% (três por cento);

IV - de 501(quinhetos e um) a 1000(mil) empregados, 4% (quatro por cento);

V – de 1001(mil e um) empregados em diante, 5% (cinco por cento).

15.5 Poderá o ordenador de despesas, a seu critério, encaminhar a declaração apresentada pelo licitante vencedor à Delegacia Regional do Trabalho, órgão responsável pela fiscalização e cumprimento da legislação relativa ao trabalho das pessoas portadoras de deficiência.

15.6 Na hipótese de não atendimento do dispositivo no item anterior poderá a Administração contratante proceder à convocação dos demais licitantes, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da penalidade a que se refere o art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

15.7 O licitante vencedor deverá encaminhar a **Proposta de Preços (Anexo II)**, com os respectivos valores readequados ao valor total apresentado pelo lance vencedor, no prazo máximo de **04 (quatro) dias úteis**, contados do encerramento da etapa competitiva.

16 – PRAZO DE VIGÊNCIA E PREVISÃO DE REAJUSTE

16.1 O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses** contados a partir da data de assinatura, com posterior publicação no **Boletim Oficial Eletrônico (BOE)**, conforme com artigo 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8666/93.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Comissão Permanente de Licitação

16.2 Os valores unitários (por litro) dos combustíveis, serão atualizados, a cada atualização, considerando o preço médio, divulgado pela ANP (Agência Nacional do Petróleo), através do site www.anp.gov.br, praticados no Estado do Rio de Janeiro, tendo como referência o município de Barra do Piraí ou na ausência da atualização dos preços divulgado pela Agência Nacional do Petróleo - ANP, será considerado a média dos preços atuais praticados, em no mínimo três postos, no município de Barra Piraí, , cujos valores, serão praticados até o último dia anterior à próxima atualização, sem alteração, com a aplicação do respectivo desconto ofertado pela licitante vencedora do certame.

17 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1 Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pela **PMBP** cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do Contrato.

17.2 No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pela Prefeitura ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pela Prefeitura, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

17.3 A CONTRATADA deverá encaminhar a nota fiscal/fatura, para pagamento a **Prefeitura Municipal de Barra do Piraí**, de acordo com as especificações contidas no **Termo de Referência (Anexo I)**, acompanhada de toda documentação de Regularidade Fiscal.

17.4 O prazo para pagamento será em até **30 (trinta) dias**, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela, com o devido atesto da (s) Nota (s) Fiscal (ais).

17.5 Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo (s) agente (s) competente (s).

17.6 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da Contratada, o prazo de **30 (trinta) dias** ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

17.7 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo **IGPM** e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado **pro rata die**, e aqueles pagos



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 9459/2023

Data: 07/06/2023 Fls. _____

Rubrica _____

em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês **pro rata die**.

17.8 A forma de pagamento será **conforme o Termo de Referência**.

17.9 A Contratada deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS 85, de 9 de julho de 2010, e caso seu estabelecimento estiver localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá observar a forma prescrita no § 1º, alíneas a, b, c e d, do art. 2º da Resolução SER 047/2003.

18 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

18.1 A inexecução dos serviços/aquisições, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá (ão) ser graduada (s) de acordo com a gravidade da infração:

- a)** advertência;
- b)** multa administrativa;
- c)** suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- d)** declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

18.2 A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

18.3 Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

18.4 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão contratante, podendo ser aplicado pela **autoridade competente**.

18.4.1 A advertência e a multa, previstas nas alíneas **a** e **b**, do item **18.1**, serão impostas por autoridade competente.

18.4.2 A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a **PMBP**, prevista na alínea c, do item **18.1**, será imposta pelo próprio Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Ordenador de Despesa.

18.4.3 A aplicação da sanção prevista na alínea d, do item **18.1**, é de competência exclusiva do Exmo. Senhor Prefeito.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 9459/2023

Data: 07/06/2023 Fls. _____

Rubrica _____

18.5 A multa administrativa, prevista na alínea b, do item **18.1**:

- a) multa que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato;**
- b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;**
- c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;**

18.6 A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a **PMBP**, prevista na alínea c, do item **18.1**:

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 02 (dois) anos;**
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.**

18.7 A **Declaração de Inidoneidade** para licitar e contratar com a **PMBP**, prevista na alínea d, do item **18.1**, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a **PMBP** pelos prejuízos causados.

18.7.1 A reabilitação poderá ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

18.8 O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

18.9 A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

18.10 A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

18.10.1 Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

18.10.2 A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Comissão Permanente de Licitação

18.10.2.1 A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do item **18.1**, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do item **18.1**.

18.10.3 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

18.11 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estipulado pela **PMBP**, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas.

18.12 As penalidades previstas no item **18.1** também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

18.12.1 Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal, ficarão impedidos de contratar com a **PMBP** enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

18.13 As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pela **PMBP**, no Cadastro de Fornecedores da **Prefeitura de Barra do Piraí**.

19 ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

19.1 Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93 e na **Cláusula Sétima da Minuta do Contrato (Anexo III)**.

19.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.

19.3 Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de **30 (trinta) dias úteis**, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da **PMBP**, conforme o caso.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 9459/2023

Data: 07/06/2023 Fls. _____

Rubrica _____

20- Assistência Técnica

20.1 Os custos de assistência técnica, incluindo reparos e/ou substituição dos tanques e seus componentes, serão de responsabilidade da Contratada, sem nenhum ônus a Contratante, durante a vigência do futuro Contrato

20.2. A contratada deverá oferecer treinamento para os funcionários da CONTRATANTE, (quanto ao funcionamento, manuseio e operação dos equipamentos e ferramentas fornecidos).

21 – Visita Técnica

21.1 Fica designada a visita Técnica FACULTATIVA, para verificação das condições do local que receberá os equipamentos, aos licitantes que vislumbrarem necessidade;

21.2. A empresa interessada poderá fazer uma visita técnica aos locais onde serão executados os serviços. Esta visita deverá ser realizada até 24 horas antes da data de realização da licitação, durante o horário comercial de 08 às 16h. O agendamento da visita técnica deverá ser feito através da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, **email:secservpublico@barradopirai.rj.gov.br - telefones: (24) 2443-2266;**

21.3. A visita técnica representará a oportunidade para as licitantes interessadas conhecerem as características e especificações, condições especiais ou dificuldades que possam interferir na execução dos trabalhos, além de fazerem todos os questionamentos e solicitações técnicas que acharem necessários para elaboração de suas propostas comerciais. Assim sendo, caso a licitante que venha a ser contratada, não tenha realizado a visita, não poderá deixar de realizar o serviço nos termos e condições pactuadas, sob a alegação de não ter tido ciência de tais condições;

21.4. Caso a licitante realize a vistoria a declaração será expedida pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos, sendo esta assinada por representante legal da licitante que vistoriou as instalações, comprovando estar ciente das informações técnicas e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação;

21.5. A vistoria deverá ser realizada por representante legal da empresa regularmente constituída ou procurador habilitado para tanto, ambos com apresentação de Contrato social, identidade e procuração, se necessário;

21.6. A contratada deverá oferecer treinamento para os funcionários da CONTRATANTE, (quanto ao funcionamento, manuseio e operação dos equipamentos e ferramentas fornecidos).

22 - DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a

Travessa Assumpção, nº 69 – Centro – Barra do Piraí – RJ – CEP. 27.123-080

Tel. (24) 2442-5372; e-mail: licitacao@barradopirai.rj.gov.br

Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Comissão Permanente de Licitação

promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

22.2 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovada ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93, assegurado o direito de prévia defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.

22.3 À critério do Pregoeiro, poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

22.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do término.

22.5 Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda a realidade dos fatos.

22.6 Acompanham este edital os seguintes anexos:

- Anexo I** Termo de Referência;
- Anexo II** Proposta de Preços;
- Anexo III** Minuta de Contrato;
- Anexo IV** Modelo de Carta de Credenciamento;
- Anexo V** Modelo de Declaração de Trabalho de Menores;
- Anexo VI** Modelo de Declaração de ME/EPP;
- Anexo VII** Modelo de Declaração Lei Federal nº 8.213/91;
- Anexo VIII** Modelo de Declaração de Inexistência de Penalidade;
- Anexo IX** Modelo de Declaração de Requisitos de Habilitação;
- Anexo X** Tabela de Preços Unitários (estimados).

22.7 No caso da sessão do pregão vir a ser, excepcionalmente, suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, a sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos, para o próximo dia útil.

22.8 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Autoridade Superior, com o auxílio do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 9459/2023

Data: 07/06/2023 Fls. _____

Rubrica _____

Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Comissão Permanente de Licitação

22.10 O foro da Comarca do Município de Barra do Piraí-RJ é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Barra do Piraí/RJ, 01 de setembro de 2023

Secretário Municipal de Serviços Públicos

Secretário Municipal de Saúde



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Comissão Permanente de Licitação

TERMO DE REFERÊNCIA CONSOLIDADO

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis (gasolina comum e óleo diesel S10), para abastecimento da frota de veículos, máquinas e equipamentos das secretarias municipais, e Fundo Municipal de Saúde.

1.2. Os combustíveis não poderão ser entregues em uma única parcela, devendo haver entregas parceladas, de forma a atender as quantidades solicitadas nos pedidos realizados pela secretaria solicitante.

1.3. O critério de julgamento será o **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM**, tendo como referência o preço médio semanal divulgado pela ANP (Agência Nacional do Petróleo), ao consumidor, praticados no Estado do Rio de Janeiro, referente ao município de Barra do Piraí, através do site <http://www.preco.anp.gov.br>.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A contratação de empresa para fornecimento de combustíveis, tem por objetivo suprir as necessidades de abastecimento de combustíveis da frota de veículos, máquinas e equipamentos, sendo imprescindíveis para manter a mobilidade da frota, na condução de servidores para o desenvolvimento das atividades inerentes a administração municipal, e ainda das pessoas que necessitam dos serviços desta municipalidade.

2.2. Será dado tratamento diferenciado a microempresas (MEs) e empresas de pequeno porte (EPPs) - conforme o disposto nos arts. 44, 45 e 48 da Lei Complementar n.º 123/2006 (alterado pela LC n.º 147/2014).

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

3.1. As descrições técnicas e quantitativas encontram-se discriminadas abaixo:

ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UN	QTDE SMSP	QTDE FMS	QTDE TOTAL TRC
0001	1.2077.018.01503396 GASOLINA GASOLINA COMUM DESCRIÇÃO COMPLETA:	L	175.000	130.000	305.000
0002	1.2077.018.01503397 OLEO DIESEL S10 DESCRIÇÃO COMPLETA: Oleo diesel s10.	L	160.000	145.000	305.000

3.2. Metodologia de definição do quantitativo:



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Comissão Permanente de Licitação

3.2.1. A estimativa foi realizada de acordo com os abastecimentos dos últimos 12 (doze) meses, mais um acréscimo de 35% considerando possíveis ampliações da frota municipal, conforme as informações da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

	Gasolina comum	Óleo diesel S10
Quantidade utilizada de junho/2022 a maio/2023	129.791,1 litros	115.213,4 litros
Acréscimo de 35%	45.426,88 litros	40.324,6 litros
Total	174.378,88 litros	155.538 litros
Quantidade solicitada	175.000 litros	160.000 litros

3.2.2. No último ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), foram utilizados um total de 92.196,90 litros de gasolina e 100.306 litros de óleo diesel, dando uma média mensal de 7.683,08 litros de gasolina comum e 8.358,83 litros de óleo diesel S10, conforme as informações do Fundo Municipal de Saúde.

CONSUMO COMBUSTÍVEL 2022		
MÊS	GASOLINA COMUM	OLEO DIESEL
JAN	7.042,00	8.808,10
FEV	6.938,80	8.144,90
MAR	6.120,70	10.186,00
ABR	7.974,30	8.273,80
MAI	7.961,20	8.071,30
JUN	7.998,10	8.057,60
JUL	7.730,00	7.786,90
AGO	8.770,80	8.716,30
SET	7.133,60	7.694,40
OUT	9.133,30	8.135,70
NOV	7.918,00	8.649,30

Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Comissão Permanente de Licitação

DEZ	7.476,10	7.781,70
TOTAL	92.196,90	100.306,00
MEDIA/MÊS	7.683,08	8.358,83

Para uma margem de segurança acrescentamos um percentual de 40% (quarenta por cento) visto que nossa frota aumentou e arredondamos os valores abaixo devido a entrega mínima ser de 5.000 (cinco mil) litros.

Combustível	Gasolina Comum	Óleo Diesel S10
Média / Ano	92.196,90	100.306,00
40%	36.878,76	40.122,40
TOTAL	129.075,66	140.428,40
Quantidade Solicitada	130.000,00	145.000,00

4. CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS OBJETOS:

4.1. Unidade responsável pelo recebimento dos objetos:

4.1.1. Os combustíveis, gasolina comum e óleo diesel S10, deverão ser entregues em caminhões tanques e abastecer os dois tanques que a Contratada deverá disponibilizar e instalar, em regime de comodato, no prazo de até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, na sede da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, situada na Rodovia Lúcio Meira, s/nº, KM 254, Belvedere da Taquara, Barra do Piraí/RJ, CEP 27113-580, de segunda a sexta-feira, no horário de 07:30 às 15:30h, em dias úteis.

4.2. O prazo para entrega dos objetos:

4.2.1. Após a disponibilização e instalação dos dois tanques, em regime de comodato, a Contratada deverá realizar a entrega dos combustíveis em até 48 (quarenta e oito) horas, mediante solicitação feitas pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos através de e-mail.

4.3. Outras condições:

4.3.1. Os custos de disponibilização, instalação e assistência técnica, incluindo reparos e/ou substituição, serão de responsabilidade da Contratada, sem nenhum ônus a Contratante, durante a vigência do futuro Contrato;

4.3.2. Os combustíveis, gasolina comum e óleo diesel S10, deverão estar dentro das especificações estabelecidas e definidas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP). Não sendo tolerado nenhum produto alterado e/ou adulterado,



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Comissão Permanente de Licitação

estando os mesmos sujeitos a não aceitação pela Contratante, a qual caberá direito e recusa, caso os mesmos não estejam de acordo com o especificado. Todos os combustíveis terão que ser de boa procedência e qualidade, com marcas conhecidas no mercado consumidor e deverão se encontrar dentro das normas e padrões definidos pela ANP;

4.3.3. Os combustíveis, gasolina comum e óleo diesel S10, que não atender às especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional do Petróleo - ANP, conforme legislação em vigor deverão ser substituídos no prazo máximo de até 24 horas, contadas a partir do recebimento da formalização da recusa pela Contratante;

4.3.4. Os combustíveis, gasolina comum e óleo diesel S10, serão fornecidos de forma parcelada, de acordo com as necessidades das Secretarias pertencentes à Prefeitura Municipal de Barra do Piraí, com exceção da Secretaria Municipal de Saúde, e nas quantidades que esta vier a requisitar;

4.3.5. Os combustíveis deverão estar em perfeitas condições de uso, entregues em caminhões tanques, com bomba, embalagem lacrada, sem violação e com informações no número dos lacres expressos na nota fiscal.

5. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

5.1. Não serão exigidos documentos juntamente à proposta de preços.

6. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

6.1 Atestado de capacidade técnica: todos os licitantes deverão comprovar a aptidão para o fornecimento de material, mediante a apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstrem ser compatíveis em características semelhantes com os objetos desta licitação.

6.1.1 Comprovante de registro ou inscrição da licitante na Agência Nacional de Petróleo-ANP, como fornecedora direta ao consumidor ou distribuidora (atacadista, retalhista ou varejista);

6.2. Visita Técnica

6.2.1. Fica designada a visita Técnica FACULTATIVA, para verificação das condições do local que receberá os equipamentos, aos licitantes que vislumbrarem necessidade;

6.2.2. A empresa interessada poderá fazer uma visita técnica aos locais onde serão executados os serviços. Esta visita deverá ser realizada até 24 horas antes da data de realização da licitação, durante o horário comercial de 08 às 16h. O agendamento da visita técnica deverá ser feito através da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, **email:secservpublico@barradopirai.rj.gov.br - telefones: (24) 2443-2266;**

6.2.3. A visita técnica representará a oportunidade para as licitantes interessadas conhecerem as características e especificações, condições especiais ou dificuldades que



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Comissão Permanente de Licitação

possam interferir na execução dos trabalhos, além de fazerem todos os questionamentos e solicitações técnicas que acharem necessários para elaboração de suas propostas comerciais. Assim sendo, caso a licitante que venha a ser contratada, não tenha realizado a visita, não poderá deixar de realizar o serviço nos termos e condições pactuadas, sob a alegação de não ter tido ciência de tais condições;

6.2.4. Caso a licitante realize a vistoria a declaração será expedida pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos, sendo esta assinada por representante legal da licitante que vistoriou as instalações, comprovando estar ciente das informações técnicas e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação;

6.2.5. A vistoria deverá ser realizada por representante legal da empresa regularmente constituída ou procurador habilitado para tanto, ambos com apresentação de Contrato social, identidade e procuração, se necessário;

6.2.6. A Contratada deverá obter todo e qualquer tipo de licença (Instalação e Operação) junto à Agência Nacional de Petróleo (ANP) e aos órgãos de meio ambiente nas esferas federal, estadual e municipal.

6.2.7. A contratada deverá oferecer treinamento para os funcionários da CONTRATANTE, (quanto ao funcionamento, manuseio e operação dos equipamentos e ferramentas fornecidos).

6.3. Amostra: Não será exigida

7. PERÍODO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

7.1. Os custos de assistência técnica, incluindo reparos e/ou substituição dos tanques e seus componentes, serão de responsabilidade da Contratada, sem nenhum ônus a Contratante, durante a vigência do futuro Contrato, inclusive substituindo imediatamente eventuais equipamentos que apresentem defeitos de fabricação, sem oneração de custos para a CONTRATANTE.

8. TERMO DE CONTRATO:

8.1. Os objetos irão demandar a formalização de instrumento de contrato em decorrência da entrega parcelada e da exigência de prestação de assistência técnica personalizada.

8.2. Não será exigido a garantia de Execução do Contrato.

9. OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES E SUBCONTRATAÇÃO:

9.1. Obrigações da CONTRATANTE:

9.1.1. Efetuar o recebimento dos combustíveis, verificando se os mesmos estão em conformidade com o solicitado, por meio de fiscal, formalmente nomeado para esse fim;

9.1.2. Comunicar imediatamente a contratada qualquer irregularidade verificada durante



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Comissão Permanente de Licitação

a execução do contrato;

9.1.3. Efetuar o pagamento a contratada, de acordo com as condições de preços e prazo estabelecido na nota de empenho ou no contrato;

9.1.4. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

9.1.5. Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais necessárias ao bom desempenho do fornecimento dos materiais, objeto desta contratação.

9.1.6. Fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.1.7. Realizar inspeção por meio do fiscal do contrato nomeado pela Secretaria solicitante, os serviços que por ventura venham a ser substituídos no decorrer do fornecimento destes.

9.1.8. Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;

9.1.9. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações da mesma;

9.1.10. Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução do referido Contrato, alertando o executor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade do Contratado;

9.1.11. Esclarecer as dúvidas e indagações do Contratado, por meio da fiscalização do contrato.

9.2. Obrigações da CONTRATADA:

9.2.1 A CONTRATADA deverá disponibilizar e providenciar, em regime de comodato, a instalação de dois tanques aéreos, cada um com capacidade para 15.000 litros (um para armazenamento de óleo diesel S10 e outro para gasolina comum), na sede da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, localizada na Rodovia Lúcio Meira, s/ nº, KM 254, Belvedere da Taquara, Barra do Piraí/RJ, e os mesmos deverão vir acompanhados com duas bombas de abastecimento, um filtro para óleo diesel e duas moto bombas para sugar os combustíveis dos caminhões tanque e todos os equipamentos necessários ficarão sob a guarda da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí durante a vigência do Contrato;

9.2.2. A CONTRATADA deverá se responsabilizar pela assistência técnica, incluindo reparo, manutenção e substituição de todos os itens citados no tópico anterior no prazo máximo de 48 horas, durante a vigência do contrato;

9.2.3. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do

Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Comissão Permanente de Licitação

objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias ao perfeito fornecimento dos combustíveis.

9.2.4. Fornecer os combustíveis solicitados em estrita conformidade com as disposições e especificações de acordo com o presente termo de referência;

9.2.5. Efetuar o fornecimento dos combustíveis, nas quantidades solicitadas, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas, com especificação e quantidade rigorosamente idênticas ao discriminado;

9.2.6. Comunicar à Secretaria Municipal de Serviços Públicos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;

9.2.7. Responsabilizar-se pelo fornecimento dos combustíveis, assumindo todas as obrigações de natureza fiscal, comercial, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado, resultante do fornecimento dos objetos;

9.2.8. Garantir a qualidade dos combustíveis fornecidos, comprometendo-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos que não atendam os padrões de qualidade exigidos pelo INMETRO e ANP, ou em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento no prazo de imediato, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

9.2.9. Comunicar ao CONTRATANTE, qualquer problema ocorrido na execução do fornecimento dos combustíveis;

9.2.10. Atender aos chamados do CONTRATANTE, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto do contrato;

9.2.11. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem para o fornecimento dos combustíveis;

9.2.12. Acatar a fiscalização dos objetos contratados, realizada pelo fiscal do contrato que poderá a qualquer momento solicitar o teste de qualidade do combustível, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.2.13. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE, conforme disposto no art. 70, da Lei nº 8.666/93;

9.2.14. Informar a Secretaria Municipal de Serviços Públicos o (s) funcionário (s) que



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Comissão Permanente de Licitação

atenderá (ão) às solicitações de fornecimentos dos combustíveis, disponibilizando telefones, e-mail e outros meios de contato para atender às solicitações;

9.3. A subcontratação só será permitida com o consentimento prévio do contratante e o mesmo, caso haja, será dado por escrito;

10. VIGÊNCIA CONTRATUAL E PREVISÃO DE REAJUSTE:

10.1. O prazo de vigência deverá ser de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do instrumento de contrato.

10.2. Os valores unitários (por litro) dos combustíveis, serão atualizados, a cada atualização, considerando o preço médio, divulgado pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), através do site <http://www.preco.anp.gov.br>, praticados no Estado do Rio de Janeiro, tendo como referência o município de Barra do Piraí ou na ausência da atualização dos preços divulgado pela Agência Nacional do Petróleo - ANP, será considerado a média dos preços atuais praticados, nos municípios da região do Médio Paraíba, cujos valores, serão praticados até o último dia anterior à próxima atualização, sem alteração, com a aplicação do respectivo desconto ofertado pela licitante vencedora do certame.

11. PENALIDADES:

11.1. As sanções no caso de inadimplementos dos objetos, serão aquelas definidas no Capítulo IV da Lei Nº 8666/93.

12. PROPOSTAS E PREÇO:

12.1. A unidade de medida adotada na presente contratação é o LITRO de combustível.

12.2. Será considerada mais vantajosa para a Administração e, conseqüentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste Termo de Referência, apresentar **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM.**

12.1. O preço unitário considerado para o fornecimento dos combustíveis, será o preço médio semanal divulgado pela ANP (Agência Nacional do Petróleo), ao consumidor, praticados no Estado do Rio de Janeiro, tendo como referência o município de Barra do Piraí, deduzido do desconto ofertado na proposta da licitante vencedora;

12.2. O preço unitário poderá sofrer variação, conforme divulgação de PREÇO MÉDIO SEMANAL do combustível para o Estado do Rio de Janeiro, tendo como referência o município de Barra do Piraí. Se por acaso o município de Barra do Piraí não aparecer na atualização da planilha da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) será considerado a média dos preços atuais praticados, nos municípios da região do Médio Paraíba, deduzido do desconto ofertado na proposta da licitante vencedora;



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Comissão Permanente de Licitação

12.3. Nos descontos contratados já deverão estar computados todos os impostos, tarifas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com os objetos do futuro contrato, isentando a CONTRATANTE de quaisquer ônus por despesas decorrentes;

12.4. Os valores unitários (por litro) dos combustíveis, serão atualizados, semanalmente, considerando o preço médio da semana anterior, divulgado pela ANP (Agência Nacional do Petróleo), através do site www.anp.gov.br, praticados na no Estado do Rio de Janeiro, tendo como referência o município de Barra do Piraí ou na ausência da divulgação dos preços praticados em Barra do Piraí, será considerado a média dos preços atuais praticados, nos municípios da região do Médio Paraíba, cujos valores, serão praticados até o último dia anterior à próxima atualização, sem alteração, com a aplicação do respectivo desconto ofertado pela licitante vencedora do certame;

12.5. O percentual de desconto, oferecido na proposta vencedora, incidirá sobre o preço médio semanal divulgado pela ANP, tendo como referência o município de Barra do Piraí ou na ausência da divulgação dos preços praticados em Barra do Piraí, será considerado a média dos preços atuais praticados nos municípios da região do Médio Paraíba e o mesmo será fixo e irrevogável durante toda a vigência contratual;

12.6. Alternativamente, em caso do site da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) estar indisponível para consulta, será considerada a média de preços praticados em, no mínimo, três postos localizados no município de Barra do Piraí, deduzido do desconto ofertado na proposta da licitante vencedora.

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Barra do Piraí no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega dos objetos e, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura;

13.2. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa dos combustíveis fornecidos;

13.3. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

13.4. Os pagamentos serão creditados em favor da contratada, por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

13.5. A Contratada deverá emitir a nota fiscal/fatura com o CNPJ da unidade fornecedora junto com os comprovantes de regularidade fiscal da mesma e também os comprovantes de regularidade fiscal correspondente ao CNPJ apresentado para habilitação do certame.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Comissão Permanente de Licitação

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1. A dotações orçamentárias por onde correrá a despesa serão:

SECRETARIA	Funcional	Elemento de despesa	Fonte de recurso
S MSP	20.13.04.452.1011.2033	3.3.90.30.00	1500 1705
FMS	03.30.04.10.122.0020.2961	3.3.90.30.01	1500

15. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO:

15.1. A fiscalização caberá à Secretaria Municipal de Serviços Públicos, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93.

15.2. Para fiscalização e gestão do contrato junto a CONTRATADA, serão designados os servidores:

Fiscais do futuro contrato:

Alcebíades Barbosa Filho, matrícula 9613 / Cargo: Diretor Garagem Municipal
Murilo da Silva Costa, matrícula 63 / Cargo: Almoxarife

Gestor do futuro contrato:

Rodrigo Baptista do Nascimento / Cargo: Secretário Municipal de Serviços Públicos

Fiscais do futuro contrato:

Evandro Alves Pinheiro, matrícula n.º 3962.

Gestor do futuro contrato:

Dione Barboza Caruzo. / Cargo: Secretário Municipal de Saúde (Interino)

15.3. A fiscalização do objeto contratado, realizada pelo fiscal do contrato, poderá a qualquer momento solicitar o teste de qualidade do combustível, e deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

15.4. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

15.5. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pela Contratada, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Comissão Permanente de Licitação

15.6. A Contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto da presente licitação.

15.7. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor contratado, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1. O percentual de desconto, oferecido na proposta vencedora, incidirá sobre o preço médio mensal divulgado pela ANP para o Estado do Rio de Janeiro, tendo como referência o município de Barra do Piraí ou na ausência da atualização dos preços divulga, será considerado a média dos preços atuais praticados nos municípios da região do Médio Paraíba e o mesmo será fixo e irrevogável durante toda a vigência contratual.

16.2. A região do Médio Paraíba abrange os municípios de Barra do Piraí, Barra Mansa, Itatiaia, Pinheiral, Piraí, Porto Real, Quatis, Resende, Rio Claro, Rio das Flores, Valença e Volta Redonda.

17. ANEXO DO TR:

17.1. Não há anexo.

18. A **Consolidação** foi elaborada pela **Secretaria Municipal de Administração** de acordo com os termos de referências enviadas pelas **Secretaria Municipal Serviço Público, Assistência Social e Fundo Municipal da Saúde, no município de Barra do Piraí-RJ**, constando no processo nº **9459/2023**.

Barra do Piraí, 26 de junho de 2023.

Denise Felício Yamaguti



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 9459/2023

Data: 07/06/2023 Fls. _____

Rubrica _____

Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Comissão Permanente de Licitação

		SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL		Licitação por: Pregão Eletrônico		
		ANEXO II – fl. 01/02		A realizar-se em: /20__ às hs.		
				Requisição: nº / 20__		
Proposta de Preços				CARIMBO DA FIRMA		
A empresa ao lado propõe-se a entregar o material à Prefeitura de Municipal de Barra do Piraí pelos preços assinalados, obedecendo rigorosamente às condições constantes no Edital de Pregão eletrônico Nº /20__						
ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Unid.	Qtde.	Preço Unitário	PREVISÃO DE CUSTO R\$
						SUBTOTAL
01	xxx	Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis (gasolina comum e óleo diesel S10), para abastecimento da frota de veículos, máquinas e equipamentos das secretarias municipais, e Fundo Municipal de Saúde.				
Valor Total por Extenso: (_____)			TOTAL GERAL		R\$ _____	
OBSERVAÇÕES: 1. Ser datilografada, sem emendas e rasuras; conter os preços em algarismo e por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, impostos federais ou estaduais e descontos especiais a ser datada e assinada pelo gerente ou seu procurador. 2. O proponente se obrigará, mediante devolução da PROPOSTA DE PREÇOS a cumprir os termos nela contidos. 3. As duas primeiras vias da PROPOSTA DE PREÇOS deverão ser devolvidas a este ÓRGÃO, até a hora e data marcadas, em envelope fechado, com a indicação do seu número e data do encerramento. 4. A licitação mediante PROPOSTA DE PREÇOS poderá ser anulada no todo ou em parte, de conformidade com a legislação vigente.			Prazo de execução: Validade da Proposta De Preços (preços válidos), por: 60 (sessenta) dias Local da execução: Declaramos inteira submissão ao presente Termo e Legislação vigente Em ___/___/___			
Obs.: Informar dados bancários: Banco: _____ Nº _____ Agência: _____ C/c: _____			Firma Proponente			



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 9459/2023

Data: 07/06/2023 Fls. _____

Rubrica _____

Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Comissão Permanente de Licitação

 SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL ANEXO II – fl. 02/02	Licitação por: Pregão Eletrônico A realizar-se em: /20__ às hs. Requisição: nº / 20__
	Proposta de Preços

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	MARCA	Maior Percentual de desconto
1	Gasolina comum	Litro	305.000		
2	Óleo diesel S10	Litro	305.000		
TOTAL GERAL					



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 9459/2023

Data: 07/06/2023 Fls. _____

Rubrica _____

Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO Nº ____/20__

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S10), QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL SERVIÇO PÚBLICO E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA _____

O Município de Barra do Piraí, através da xxxxxx, pessoa jurídica de direito público, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº xxxxxx, com sede na Travessa Assumpção, nº 69, Centro, Barra do Piraí/RJ, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo xxxxxx, residente e domiciliado à xxxxxx, portador da carteira de identidade nº xxxxxxxx e CPF xxxxxx, por intermédio da **Secretaria Municipal xxxxxx** e a empresa _____, situada na _____, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº _____, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por _____, residente e domiciliado à _____, portador da carteira de identidade nº _____ e CPF nº _____, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE AQUISIÇÃO**, em decorrência do resultado da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** nº _____, com fundamento no **processo administrativo nº 9459/2022**, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pela Lei nº 10.520/2002 suas alterações, pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 9459/2023

Data: 07/06/2023 Fls. _____

Rubrica _____

O presente Contrato tem por objeto a **Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis (gasolina comum e óleo diesel S10), para abastecimento da frota de veículos, máquinas e equipamentos das secretarias municipais, e Fundo Municipal de Saúde.**

PARÁGRAFO ÚNICO - O fornecimento do objeto será de acordo com a forma indicada no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO E PREVISÃO DE REAJUSTE

O prazo de vigência do Contrato **será de 12 (doze) meses** contados a partir da data de assinatura, com posterior publicação no Boletim Oficial Eletrônico (BOE), conforme artigo 61 parágrafo único da Lei Federal 8.666/93.

Os valores unitários (por litro) dos combustíveis, serão atualizados, a cada atualização, considerando o preço médio, divulgado pela ANP (Agência Nacional do Petróleo), através do site www.anp.gov.br, praticados no Estado do Rio de Janeiro, tendo como referência o município de Barra do Piraí ou na ausência da atualização dos preços divulgado pela Agência Nacional do Petróleo - ANP, será considerado a média dos preços atuais praticados, em no mínimo três postos, no município de Barra Piraí, , cujos valores, serão praticados até o último dia anterior à próxima atualização, sem alteração, com a aplicação do respectivo desconto ofertado pela licitante vencedora do certame.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes ao presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto do presente contrato.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Comissão Permanente de Licitação

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) entrega o bem, na quantidade, qualidade, local e prazo especificado no Edital e seus anexos;
- b) entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete e seguro;
- c) manter em estoque um mínimo de material necessário à execução do objeto do contrato;
- d) comunicar o Fiscal do contrato por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeito ou incorreções resultantes do fornecimento ou desconformidade com as especificações;
- f) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE** ou terceiros.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários à realização do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DE DESPESA	RECURSO
SMSP	20.13.04.452.1011.2033	3.3.90.30.00	1500 1705
FMS	03.30.04.10.122.0020.2961	3.3.90.30.01	1500

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA: DO VALOR DO CONTRATO:



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 9459/2023

Data: 07/06/2023 Fls. _____

Rubrica _____

Dá-se a este contrato o valor total de R\$ _____

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do **Termo de Referência**, da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O contrato será acompanhado e fiscalizado por representante(s) do **CONTRATANTE** especialmente designado(s) pela autoridade competente, conforme ato de nomeação.

PARÁGRAFO SEGUNDO– O objeto do contrato será recebido da seguinte forma:

a) Provisoriamente, pelo fiscal designado para o acompanhamento mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em **até 15(quinze) dias** da comunicação do contrato.

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pelo Secretário responsável pelo contrato, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após vistoria que comprove que o objeto está em conformidade com o contratado, em prazo não superior a **90 (noventa) dias**.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os bens ou os materiais cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com a especificação do edital e do Termo de Referência deverão ser recusados pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 05 (cinco) dias, para ratificação.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Comissão Permanente de Licitação

PARÁGRAFO QUARTO – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO QUINTO – A instituição e a atuação da fiscalização não exclui ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA será obrigada a reapresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991, da comprovação de regularidade fiscal em relação aos tributos incidentes sobre a atividade objeto deste contrato e do Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), assim como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A ausência da apresentação dos documentos mencionados no PARÁGRAFO PRIMEIRO ensejará a imediata expedição de notificação à CONTRATADA, assinalando o prazo de 10 (dez) dias para a cabal demonstração do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para a apresentação de defesa, no mesmo prazo, para eventual aplicação da penalidade de advertência, na



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 9459/2023

Data: 07/06/2023 Fls. _____

Rubrica _____

hipótese de descumprimento total ou parcial destas obrigações no prazo assinalado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Permanecendo a inadimplência total ou parcial o contrato será rescindido.

PARÁGRAFO QUARTO – No caso do parágrafo terceiro, será expedida notificação à CONTRATADA para apresentar prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para dar início ao procedimento de rescisão contratual e de aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PMBP, pelo prazo de 01 (um) ano.

CLÁUSULA NONA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA, mediante adimplemento do cumprimento com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo (s) agente (s) competente (s) e diretamente na conta corrente: nº _____, agência: _____, banco: _____, de titularidade da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo (s) agente (s) competente (s).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA deverá encaminhar a fatura para pagamento a PMBP, acompanhada de toda documentação de regularidade fiscal.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela e somente será autorizado após a declaração de recebimento da execução do objeto, mediante atestação.

PARÁGRAFO QUARTA – Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Comissão Permanente de Licitação

PARÁGRAFO QUINTO– Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo **IGPM** e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado **pro rata die**, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês **pro rata die**.

PARÁGRAFO SEXTO– ACONTRATADA deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS 85, de 9 de julho de 2010, e caso seu estabelecimento estiver localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá observar a forma prescrita no § 1º, alíneas a, b, c e d, do art. 2º da Resolução SER 047/2003.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da assinatura com posterior publicação no **Boletim Oficial Eletrônico (BOE)**.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Comissão Permanente de Licitação

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, a Administração poderá:

- a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente;
- b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não executados e;
- c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A inexecução total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser consideradas para a sua fixação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante, devendo ser aplicada pela autoridade competente, na forma abaixo descrita:

- a) a advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do *caput*, serão impostas pelo Autoridade Competente.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Comissão Permanente de Licitação

b) a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, prevista na alínea c, do *caput*, será imposta pelo Exmo. Sr. Prefeito ou pelo Ordenador de Despesa.

c) a aplicação da sanção prevista na alínea d, do *caput*, é de competência exclusiva do Exmo. Senhor Prefeito.

PARÁGRAFO QUARTO - A multa administrativa, prevista na alínea b, do *caput*:

a) multa que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato,

b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;

c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

PARÁGRAFO QUINTO - A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do *caput*:

a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 02 (dois) anos;

b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o contratado faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

PARÁGRAFO SEXTO - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do *caput*, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A reabilitação referida pelo parágrafo sexto poderá ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

PARÁGRAFO OITAVO - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Comissão Permanente de Licitação

contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

PARÁGRAFO NONO - Se o valor das multas previstas na alínea b, do *caput*, e no parágrafo oitavo, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do *caput*, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 9459/2023

Data: 07/06/2023 Fls. _____

Rubrica _____

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Município de Barra do Piraí enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, será cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso a **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, principal do débito, dos juros de mora, despesas de processo e honorários de advogado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresse consentimento da **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no **Boletim Oficial Eletrônico (BOE)**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a Administração consentir na cessão do contrato, desde que esta convenha ao interesse público e o cessionário atenda às exigências previstas no edital da licitação.



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 9459/2023

Data: 07/06/2023 Fls. _____

Rubrica _____

Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Comissão Permanente de Licitação

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente-**CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado no **Boletim Oficial Eletrônico (BOE)**, conforme artigo 61 parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Comarca do **Município de Barra do Piraí**, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em **05 (cinco) vias** de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Barra do Piraí, em ____ de _____ de 20__

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

CONTRATADA

(REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

Testemunha: _____ CPF: _____

Testemunha: _____ CPF: _____



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 9459/2023

Data: 07/06/2023 Fls. _____

Rubrica _____

Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO IV

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

À

Comissão Permanente de Licitação

Travessa Assumpção, nº 69

Barra do Piraí – RJ

Ref. Pregão Eletrônico SRP nº /2023

Prezados,

A _____
(empresa) – <nome> – <sede> – CNPJ nº _____, CREDENCIA o Sr.(a)
_____(representante) – <nome> - <qualificação>, para
representá-la no Procedimento Licitatório da Pregão Eletrônico SRP nº /20____,
podendo para tanto apresentar os documentos referentes ao procedimento licitatório
em referência, assinar, prestar esclarecimentos, satisfazer exigências, impugnar
documentos, interpor recursos, transigir, desistir, receber notificações e intimações,
concordar e discordar de atos e decisões da Comissão de Licitação, enfim, praticar
todos os demais atos que se fizerem necessários no decorrer da Concorrência.

Barra do Piraí, _____ de _____ de _____.

[assinatura do representante legal]



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 9459/2023

Data: 07/06/2023 Fls. _____

Rubrica _____

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENORES

Ref.: Pregão Eletrônico nº /20____

A empresa _____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____.

DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz().

(data)

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 9459/2023

Data: 07/06/2023 Fls. _____

Rubrica _____

ANEXO VI

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO ME/EPP

Declaro, sob as penas da Lei, que cumpro os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e nº 147, de 07 de Agosto de 2014, que essa empresa está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 48da referida Lei.

C.N.P.J.:

Razão Social:

Local e data

(Empresa e assinatura do responsável legal)

Obs.: A apresentação desta declaração é obrigatória para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejarem usufruir do tratamento favorecido às mesmas.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 9459/2023

Data: 07/06/2023 Fls. _____

Rubrica _____

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO – Lei Federal nº. 8.213/1991

Ref.: Pregão Eletrônico n° /20 ____

..... (nome da Empresa), inscrita no CNPJ
n°....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
..... portador(a) da Carteira de Identidade
n°..... e do CPF n°.,
DECLARA, para fins do disposto no artigo 93, pela Lei Federal nº. 8.213/1991, que:
(____) dispõe, em seus quadros, o percentual mínimo de empregados beneficiários
da Previdência Social reabilitados (ou com pessoa portadora de deficiência
habilitada), na proporção de ____%; ou
(____) está isenta, pois possui menos de 100(cem) empregados.

.....

(data)

.....

(representante legal)

Observações:

(1) Emitir em papel que identifique a licitante, devendo ser apresentada como condição para a retirada da Nota de Empenho/assinatura do contrato.



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 9459/2023

Data: 07/06/2023 Fls. _____

Rubrica _____

Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO VIII

Modelo de Declaração de Inexistência de Penalidade

Papel Timbrado da Empresa, dispensa em caso de carimbo com CNPJ

Local e data

A(o) Pregoeira(o),

Referente a(ao) **Pregão Eletrônico nº /20**_____.

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, expedida por _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal cujos efeitos ainda vigorem.

ENTIDADE

Barra do Piraí-RJ, ____ de _____ de 20____.

(Assinatura do representante legal)



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 9459/2023

Data: 07/06/2023 Fls. _____

Rubrica _____

Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, com sede na _____, C.N.P.J. nº _____, por intermédio de seu representante legal (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ participante da licitação modalidade **Pregão Eletrônico n.º _____/20** referente ao **Processo Administrativo n.º _____/20**, declara que atendeu a todas as exigências habilitatórias e que detém capacidades técnico-operacional (instalações, aparelhamento e pessoal) para fornecimento do(s) objeto(s) para o(s) qual(is) apresentamos proposta.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(local) _____, __ de _____ de _____

(assinatura do representante legal da empresa proponente)



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 9459/2023

Data: 07/06/2023 Fls. _____

Rubrica _____

Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO X

TABELA DE PREÇOS UNITÁRIOS (ESTIMADOS)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	MARCA	Maior percentual de desconto
1	Gasolina comum	Litro	305000		0,61%
2	Óleo diesel S10	Litro	305000		0,89%
TOTAL GERAL					